



Esta obra forma parte del acervo de la Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM

[www.juridicas.unam.mx](http://www.juridicas.unam.mx)

## ÍNDICE DE PRECEITOS NORMATIVOS

## 1- Constituição da República

Artigo 1.º: Ac. 257/10.	Artigo 27.º: Ac. 181/10; Ac. 185/10.	Artigo 63.º: Ac. 257/10; Ac. 267/10.
Artigo 2.º: Ac. 196/10; Ac. 260/10; Ac. 266/10; Ac. 280/10.	Artigo 29.º: Ac. 195/10; Ac. 299/10.	Artigo 66.º: Ac. 177/10.
Artigo 9.º: Ac. 304/10.	Artigo 32.º: Ac. 235/10.	Artigo 74.º: Ac. 248/10.
Artigo 12.º: Ac. 216/10.	Artigo 36.º: Ac. 179/10.	Artigo 76.º: Ac. 248/10.
Artigo 13.º: Ac. 188/10; Ac. 196/10; Ac. 216/10; Ac. 248/10; Ac. 251/10; Ac. 264/10; Ac. 271/10; Ac. 306/10.	Artigo 37.º: Ac. 224/10.	Artigo 80.º: Ac. 304/10.
Artigo 18.º: Ac. 179/10; Ac. 181/10; Ac. 185/10; Ac. 196/10.	Artigo 38.º: Ac. 224/10.	Artigo 81.º: Ac. 216/10.
Artigo 20.º: Ac. 186/10; Ac. 188/10; Ac. 216/10; Ac. 235/10; Ac. 265/10; Ac. 266/10.	Artigo 39.º (red. 1997): Ac. 224/10.	Artigo 103.º: Ac. 176/10; Ac. 177/10; Ac. 251/10; Ac. 280/10; Ac. 288/10.
Artigo 22.º: Ac. 185/10.	Artigo 39.º (red. 2004): Ac. 224/10.	Artigo 104.º: Ac. 251/10; Ac. 306/10.
Artigo 26.º: Ac. 179/10.	Artigo 47.º: Ac. 248/10.	Artigo 112.º: Ac. 256/10.
	Artigo 59.º: Ac. 187/10; Ac. 257/10; Ac. 260/10; Ac. 267/10; Ac. 269/10; Ac. 270/10; Ac. 271/10.	Artigo 164.º: Alínea <i>u</i> ): Ac. 232/10.
	Artigo 61.º: Ac. 304/10.	Artigo 165.º: N.º 1: Alínea <i>i</i> ): Ac. 176/10; Ac. 177/10; Ac. 280/10; Ac. 288/10.
	Artigo 62.º: Ac. 264/10.	

Alínea t)

Ac. 256/10.

Artigo 219.º:

Ac. 186/10.

Artigo 266.º:

Ac. 232/10;

Ac. 248/10;

Ac. 280/10.

Artigo 267.º:

Ac. 224/10.

Artigo 268.º:

Ac. 186/10.

Artigo 272.º:

Ac. 232/10.

Artigo 280.º:

N.º 1:

Ac. 195/10.

Artigo 281.º:

Ac. 256/10.

**2 – Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro**

(Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional)

Artigo 29.º: Ac. 207/10.	Artigo 75.º: Ac. 225/10.
Artigo 69.º: Ac. 225/10.	Artigo 79.º: Ac. 225/10; Ac. 271/10; Ac. 299/10.
Artigo 70.º, n.º 1, alínea <i>a</i> ): Ac. 179/10; Ac. 187/10; Ac. 225/10; Ac. 253/10; Ac. 269/10; Ac. 270/10.	Artigo 79.º-A: Ac. 176/10; Ac. 177/10.
Artigo 70.º, n.º 1, alínea <i>b</i> ): Ac. 181/10; Ac. 202/10; Ac. 264/10; Ac. 305/10.	Artigo 79.º-D: Ac. 225/10.
Artigo 70.º, n.º 2: Ac. 321/10.	Artigo 82.º: Ac. 202/10.
Artigo 72.º: Ac. 181/10; Ac. 305/10; Ac. 321/10.	Artigo 103.º-C: Ac. 317/10.
	Artigo 103.º-D: Ac. 317/10.
	Artigo 109.º: Ac. 279/10.

### **3 – Diplomas relativos a declarações de património e rendimentos**

Lei n.º 4/83, de 2 de Abril  
(Controlo público da riqueza  
dos titulares de cargos políticos):

Artigo 2.º  
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):  
Ac. 279/10.

Artigo 3.º  
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):  
Ac. 279/10.

Artigo 4.º  
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):  
Ac. 223/10.  
Ac. 279/10.

#### **4. Diplomas relativos a partidos políticos**

Lei orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto  
[red. da Lei orgânica n.º 2/2008, de 14 de Maio  
(Lei dos Partidos Políticos)]:

Artigo 22.º:  
Ac. 317/10.

Artigo 30.º:  
Ac. 317/10.

## 5 – Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade (\*)

Código Civil:

Artigo 1842.º:  
**Ac. 179/10.**

Código das Custas Judiciais  
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96,  
de 26 de Novembro):

Artigo 13.º:  
**Ac. 266/10.**

Artigo 15.º:  
**Ac. 266/10.**

Artigo 18.º:  
**Ac. 266/10.**

Tabela anexa:  
**Ac. 266/10.**

Código das Expropriações  
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91,  
de 9 de Novembro):

Artigo 22.º:  
**Ac. 264/10.**

Artigo 24.º:  
**Ac. 264/10.**

Artigo 26.º:  
**Ac. 264/10.**

Código de Processo Civil:

Artigo 39.º:  
**Ac. 188/10.**

Artigo 824.º (red. do Decreto-Lei n.º 180/96,  
de 25 de Setembro):  
**Ac. 257/10.**

Código de Processo Penal  
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87,  
de 17 de Fevereiro):

Artigo 176.º:  
**Ac. 305/10.**

Artigo 177.º:  
**Ac. 305/10.**

Artigo 178.º:  
**Ac. 305/10.**

Artigo 179.º:  
**Ac. 305/10.**

Artigo 180.º:  
**Ac. 305/10.**

Artigo 225.º (red. da Lei n.º 59/98,  
de 25 de Agosto):  
**Ac. 185/10.**

Artigo 281.º (red. da Lei n.º 48/2007,  
de 29 de Agosto):  
**Ac. 235/10.**

Artigo 307.º:  
**Ac. 235/10.**

Artigo 310.º (red. da Lei n.º 48/2007,  
de 29 de Agosto):  
**Ac. 235/10.**

Artigo 359.º (red. da Lei n.º 48/2007,  
de 29 de Agosto):  
**Ac. 253/10.**

(\*) Indica-se a quem os Acórdãos em que o Tribunal conheceu a questão de constitucionalidade.

Artigo 399.º:  
**Ac. 235/10.**

Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958):

Artigo 2.º:  
**Ac. 251/10.**

Artigo 11.º:  
**Ac. 251/10.**

Artigo 13.º-A:  
**Ac. 251/10.**

Artigo 16.º:  
**Ac. 251/10.**

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro):

Artigo 74.º (red. da Lei n.º 85/2001, de 4 de Agosto):  
**Ac. 306/10.**

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro):

Artigo 133.º:  
**Ac. 202/10.**

Código dos Impostos Especiais de Consumo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, na redacção anterior às alterações introduzidas pelo artigo 69.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, ao artigo 74.º deste Código):

Artigo 3.º:  
**Ac. 176/10.**

Código Penal:

Artigo 54.º:  
**Ac. 181/10.**

Artigo 61.º:  
**Ac. 181/10.**

Artigo 64.º:  
**Ac. 181/10.**

Artigo 81.º:  
**Ac. 181/10.**

Artigo 119.º:  
**Ac. 195/10.**

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro (Adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas):

Artigo 4.º:  
**Ac. 256/10.**

Artigo 5.º:  
**Ac. 256/10.**

Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro (Insera disposições relativas à simplificação dos serviços da Junta Autónoma de Estradas):

Artigo 15.º (red. do Decreto-Lei n.º 25/2004, de 24 de Janeiro):  
**Ac. 288/10.**

Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto [define as condições em que se podem realizar as operações de recuperação de créditos fiscais e da segurança social previstas no artigo 59.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março (Plano Mateus)]:



Artigo 5.º:

**Ac. 280/10.**

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho  
(Regula o concurso como forma de  
recrutamento e selecção de pessoal  
para os quadros da Administração  
Pública):

Artigo 3.º:

**Ac. 248/10.**

Artigo 5.º:

**Ac. 248/10.**

Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril  
(Estabelece, no âmbito do regime geral de  
segurança social dos trabalhadores por conta  
de outrem, o quadro legal da reparação da  
eventualidade de desemprego):

Artigo 61.º:

**Ac. 267/10.**

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro  
(Aprova o novo regime jurídico dos acidentes  
em serviço e das doenças profissionais  
no âmbito da Administração Pública):

Artigo 24.º:

**Ac. 271/10.**

Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro  
(No uso da autorização legislativa concedida  
pela Lei n.º 29/2003, de 22 de Agosto,  
altera o regime jurídico do exercício  
da actividade de segurança privada):

Artigo 1.º:

**Ac. 304/10.**

Artigo 3.º:

**Ac. 304/10.**

Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro  
(Cria a Autoridade de Segurança Alimentar  
e Económica e extingue a Inspeção-Geral  
das Actividades Económicas, a Agência  
Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.,  
e a Direcção-Geral de Fiscalização  
e Controlo da Qualidade Alimentar):

Artigo 5.º:

**Ac. 232/10.**

Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio  
(Altera o Decreto-Lei n.º 142/99,  
de 30 de Abril, que cria o Fundo  
de Acidentes de Trabalho):

Artigo 2.º:

**Ac. 260/10.**

Artigo 5.º:

**Ac. 260/10.**

Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho  
(Aprova a Orgânica de Segurança  
Alimentar e Económica):

Artigo 3.º:

**Ac. 232/10.**

Artigo 15.º:

**Ac. 232/10.**

Estatuto da Ordem dos Advogados  
(aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro):

Artigo 71.º:

**Ac. 305/10.**

Estatuto dos Magistrados Judiciais  
(aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho):

Artigo 168.º:

Ac. 202/10.

Artigo 169.º:  
**Ac. 186/10.**

Artigo 172.º:  
Ac. 202/10.

Artigo 173.º:  
**Ac. 186/10.**

Artigo 174.º:  
Ac. 202/10.

Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto  
(Afixação e inscrição de mensagens  
de publicidade e propaganda):

Artigo 10.º:  
**Ac. 224/10.**

Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho  
(Altera o regime de acesso ao direito e  
aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica  
nacional a Directiva n.º 2003/8/CE,  
do Conselho, de 27 de Janeiro, relativa  
à melhoria do acesso à justiça nos litígios  
transfronteiriços através do estabelecimento  
de regras mínimas comuns relativas ao apoio  
judiciário no âmbito desses litígios):

Artigo 7.º (red. da Lei n.º 47/2007,  
de 28 de Agosto):  
**Ac. 216/10.**

Anexo:  
**Ac. 265/10.**

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro  
(aprova a revisão do Código do Trabalho):

Artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*):  
**Ac. 269/10.**

Artigo 12.º, n.º 1, alínea *b*):  
**Ac. 187/10;**  
**Ac. 270/10.**

Artigo 12.º, n.º 6, alínea *m*)  
(red. da Declaração de Rectificação  
n.º 21/2009, de 18 de Março):  
Ac. 187/10;  
Ac. 269/10;  
Ac. 270/10.

Novo Regime do Arrendamento Urbano  
(aprovado pela Lei n.º 6/2006,  
de 27 de Fevereiro):

Artigo 57.º:  
**Ac. 196/10.**

Portaria n.º 234/97, de 4 de Abril  
[Fixa o valor unitário do factor de compensação  
(FC) do gasóleo colorido e marcado, previsto  
na fórmula de cálculo do preço máximo  
de venda ao público dos produtos petrolíferos,  
constante da Portaria n.º 224-B/96,  
de 24 de Junho, e estabelece o sistema  
de funcionamento da futura rede  
de venda ao público do produto]:

§ 7.º:  
**Ac. 176/10.**

Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto  
(Fixa os critérios de prova e de apreciação da  
insuficiência económica para a concessão da  
protecção jurídica):

Artigos 6.º a 10.º (red. da Portaria  
n.º 288/2005, de 21 de Março):  
**Ac. 265/10.**

Regime Geral das Infracções Tributárias  
(aprovado pela Lei n.º 15/2001,  
de 5 de Junho):

Artigo 105.º (red. da Lei n.º 64-A/2008,  
de 31 de Dezembro):  
Ac. 299/10.

Artigo 107.º:

Ac. 299/10.

Regulamento de Taxas e Licenças  
(aprovado por deliberação da Câmara  
Municipal de Guimarães, de 9 de Novembro  
de 2006, e sancionado pela Assembleia  
Municipal em 24 de Novembro de 2006):

Artigo 2.º:

**Ac. 177/10.**

Tabela de taxas anexa:

Artigo 31.º:

**Ac. 177/10.**